



30.11.2011

0051/2011

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento
sobre a identificação electrónica dos ovinos

Ashley Fox, Liam Aylward, Paolo De Castro, Albert Deß

Caduca no dia 15.3.2012

0051/2011

Declaração escrita sobre a identificação electrónica dos ovinos

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 123.º do seu Regimento,
- A. Considerando que o Regulamento relativo à identificação electrónica dos ovinos entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2010;
- B. Considerando que os proprietários de ovinos são obrigados a respeitar um grau de precisão de 100% no tocante a todas movimentações dos animais;
- C. Considerando que, amiúde, é impossível para muitos proprietários de ovinos atingir um grau de precisão de 100% devido a uma tecnologia inadequada e a dificuldades em termos práticos;
- D. Considerando que muitos proprietários de ovinos se encontram a braços com sanções financeiras por desrespeitarem, sem terem culpa disso, as regras em matéria de condicionalidade, devido à falta de fiabilidade dos meios tecnológicos;
- E. Considerando que, na sua proposta sobre a identificação electrónica dos ovinos, a Comissão reconhece a eventual falta de precisão da identificação electrónica;
- F. Considerando que a obrigação de registar individualmente as movimentações dos ovinos a partir de 1 de Janeiro de 2012 pode ter por resultado problemas ligados ao bem-estar dos animais e trâmites administrativos desproporcionados;
 1. Solicita à Comissão que reveja a aplicação do regulamento, a fim de permitir um certo grau de tolerância, reflectindo, assim, a falta de fiabilidade dos meios tecnológicos actualmente disponíveis para o registo das movimentações dos ovinos;
 2. Insta a Comissão a conceder uma derrogação até 2016 para o registo de todas as movimentações individuais de todo o rebanho de ovinos;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários, à Comissão.